**LEI COMPLEMENTAR Nº 276, DE 26 DE ABRIL DE 2018.**

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 270/2017, que dispõe sobre a Reestruturação do Quadro de Cargos do Legislativo Municipal, estabelece o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Sorriso – MT e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Altera a redação do §6º do artigo 68 da Lei Complementar nº 270/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 68*** *....*

***§ 6º*** *O menor vencimento inicial pago pela Câmara Municipal é o destinado ao pagamento de estagiário o qual não poderá ser inferior à 75% (setenta e cinco por cento) do vencimento inicial da Referência CE – 01, Classe A, do Anexo I – Quadro de Salários dos Cargos Efetivos para estagiário que está cursando ensino médio e 95% (noventa e cinco por cento) do vencimento inicial da Referência CE – 01, Classe A, do Anexo I – Quadro de Salários dos Cargos Efetivos para estagiário que está cursando ensino superior .”*

**~~Art. 2º~~** ~~Altera o Anexo IV da Lei Complementar nº 270/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:~~

***~~ANEXO IV~~***

***~~QUADRO DEMONSTRATIVO FUNÇÕES GRATIFICADAS~~***

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ***~~Padrão~~*** | ***~~Valor (R$)~~*** | ***~~Vagas~~*** |
| *~~FG~~* | *~~Até 40% Sobre a soma do vencimento inicial com o valor decorrente da progressão por nível.~~* | *~~Será proporcional de até 50% (cinquenta por cento) do total de servidores lotados no quadro efetivo da Câmara Municipal.~~* |

(Revogado pela LC nº 279/2018)

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de Abril de 2018.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

## ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

## Secretário de Administração